

PORTARIA IMASUL/MS N. 441 DE 29 DE JULHO DE 2015.

*Cancela a supressão vegetal e o aproveitamento do material lenhoso de que trata a Autorização Ambiental n. 794/2013 concedida a **ADELIR DURIGON** no processo n. 00193/2012.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01, alterada pela Lei Estadual n. 3.992/10 e art. 70, I, II e III da Resolução SEMADE n. 09/15, aqui aplicados por analogia;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

Considerando o despacho do corpo técnico de fl. 56,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a supressão vegetal e o aproveitamento do material lenhoso de que trata a Autorização Ambiental n. 794/13 concedida a **ADELIR DURIGON**, em 20.08.2013, com prazo de validade até 20.08.17, no processo n. 00193/12, nos termos da decisão proferida no processo n. 01143/2015 (61/402118/2015), com vistas à emissão de uma nova autorização ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de julho de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL/MS N. 442 DE 29 DE JULHO DE 2015.

*Cancela a Autorização Ambiental para Manejo de Fauna IN SITU n. 36/2014 - atividade de coleta e transporte de peixes, concedida a **THIAGO FARIAS DUARTE** no processo n. 23/106244/2014.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01, alterada pela Lei Estadual n. 3.992/10 e art. 70, I, II e III da Resolução SEMADE n. 09/15, aqui aplicados por analogia;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

Considerando a solicitação técnica de fl. 126 e a conveniência administrativa de promover o cancelamento da Autorização Ambiental para Manejo de Fauna IN SITU n. 036/14 para a atividade de coleta e transporte de peixes em decorrência de não haver data prevista para novas coletas de peixes para compor o plantel do projeto Aquíario do Pantanal, bem como diante da necessidade de definição de nova coordenação técnica para os trabalhos futuros,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Autorização Ambiental para Manejo de Fauna In Situ n. 036/14 para a atividade de coleta e transporte de peixes, concedida a **THIAGO FARIAS DUARTE**, em 11.11.2014, nos termos da decisão proferida no processo n. 23/106244/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de julho de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor-Presidente

EDITAL 001/15 CBH-RIO MIRANDA (MS)

CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA – CBH Miranda.

Organiza o cadastramento das organizações civis de recursos hídricos, de representantes de usuários dos recursos hídricos e escolha dos representantes dos Municípios para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

A comissão eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda – CBH Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento ao disposto nos artigos, 8º, 9º e 48º do regimento interno do Comitê,

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar o Cadastro das Organizações Civis de Recursos Hídricos com a finalidade de cadastrar as entidades interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

§ 1º – O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º - O cadastramento ficará aberto até 14/09/2015.

Art. 2º Os procedimentos de eleição dos representantes, titulares e suplentes das organizações civis de recursos hídricos e dos usuários, bem como a escolha de representantes dos Municípios para a composição do CBH Miranda, deverão ser conduzidos na forma que dispõe esta Resolução e a Resolução CERH/MS nº 002, de 23 de novembro de 2005.

§ 1º - As organizações civis de recursos hídricos e dos usuários deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação comprovada na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

§ 2º - Os municípios são os que possuem área física na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

Art. 3º As organizações civis de recursos hídricos, cadastradas e habilitadas, escolherão onze representantes entre os três grupos de segmentos abaixo relacionados, sendo:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal;

III - organizações não-governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal.

Art. 4º Os usuários escolherão onze representantes dentre os grupos das organizações cadastradas e habilitadas dos setores abaixo relacionados e que fazem uso, direto ou indireto, das águas superficiais ou subterrâneas existentes na bacia, sendo:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação;
- d) agropecuário;
- e) hidroviário;
- f) pesca;
- g) turismo e lazer;
- h) setor energético

Art. 5º Para o cadastramento e habilitação para o procedimento de escolha de seus respectivos representantes, com direito a voto, as organizações civis e os setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – formulário de cadastro conforme anexo desta Resolução;

II – cópia autenticada do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;

III – cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

IV – comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

§ 1º Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes dos art. 3º e 4º, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§ 2º A habilitação está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral do CBH Miranda e análise em conjunto com a Gerência de Recursos Hídricos do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul de todos os documentos mencionados no caput deste artigo.

§ 3º Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão eleitoral deve publicar a lista das instituições de organizações civis e de usuários habilitadas até o dia 25/09/2015 no Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página do Imasul: www.imasul.ms.gov.br.

§ 4º As organizações civis e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, caso sintam-se prejudicadas.

§ 5º Após 5 (cinco) dias úteis de encerrado o período previsto para que as entidades recorram, a Comissão eleitoral publicará a lista final de entidades habilitadas.

§ 6º As Instituições de organizações civis de recursos hídricos e de usuários, que se cadastraram e foram habilitadas no processo eleitoral, para o biênio 2012 – 2014, devem apresentar formulário de cadastro e a ATA de eleição da atual Diretoria.

Art. 6º As indicações das entidades citadas nos artigos 3º e 4º serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembléias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Comissão Eleitoral..

constar: § 1º As Assembléias Deliberativas serão convocadas por edital onde deverá

I – local e prazo de inscrição;

II – local e data de divulgação dos resultados;

III – local e data das Assembléias Deliberativas de cada segmento;

IV - prazo de entrega das atas das Assembléias Deliberativas à Comissão Eleitoral, com a indicação dos respectivos representantes.

Art. 7º. A escolha dos representantes dos Municípios será realizada pelos seus pares em Assembléia Deliberativa convocada com esta finalidade.

Parágrafo único – A habilitação para a participação na Assembléia Deliberativa dos Municípios é garantida aos representantes dos municípios incluídos na área física na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

Art. 8º As Assembléias Deliberativas serão organizadas da seguinte forma:

§ 1º A Comissão Eleitoral dará os informes necessários para a realização das Assembléias;

§ 2º Após os esclarecimentos será eleito um Coordenador dentre os participantes da Assembléia;

§ 3º A Comissão Eleitoral fará o trabalho de relatoria das Assembléias Deliberativas;

§ 4º - A Assembléia Deliberativa será registrado em ata, devidamente assinada pelo coordenador e relator.

§ 5º - A presença dos habilitados na Assembléia Deliberativa será registrada e anexada à ata mencionada no parágrafo anterior.

§ 6º - O resultado da indicação das entidades dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembléia Deliberativa.

Art. 7º A metodologia de escolha das entidades será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembléia.

Art. 8º. O edital de convocação das Assembléias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 9º. As demais resoluções acerca do processo eleitoral serão de responsabilidade da comissão eleitoral.

Paragrafo único: A comissão eleitoral será extinta após a data de posse dos membros do CBH Miranda para biênio 2015/2017.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de julho de 2015.

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda (MS)

Claudete de Fátima F. P. de S. Bruschi
Dulcelya Mônica de Queiros Souza

Daniele Coelho Marques
Wilson Mateus Brusamarello

ANEXO

CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS RE RECURSOS HÍDRICOS E USUÁRIOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social	Sigla
Estrutura Legal	
2. SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
a) Usuários	
	Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
	Irrigação;
	Agropecuário;
	Hidroviário;
	Pesca;
	Turismo e lazer;
	Setor energético
b) Sociedade Civil	
	Comitês, consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas.
	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
	Organizações não-governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
3. OBJETO SOCIAL/FINALIDADES	
4. ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA	
5. REGISTRO	
	Data da fundação: Número do CGC ou CNPJ: Número e data do registro de constituição: Número e data do registro do estatuto:
6. ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras)	
Rua/Avenida	complemento
nº	
Município	
Cep	Telefone
Fax	
7. TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ () anos	
8. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE	
Nome	Cargo
Endereço completo:	
Data e Assinatura:	

Obs:

1. Anexar comprovantes da atuação na bacia hidrográfica do Rio Miranda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA LUCAS JULIEME BARBOSA REIS** CPF 294.688.918-10 sobre a lavratura do Auto de Infração nº 12222, Laudo de Constatação nº 13528 e Termo de Apreensão nº 06912, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 29 de Julho de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4515

Despachos de 17 de julho de 2015

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/073406-9 Companhia De Gas Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: PROCURACAO: 15/073190-6 Energia Mato Grosso Do Sul - Distribuidora De Energia S.A., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/021252-6 Bunge Alimentos S.A., 15/021261-5 Bunge Alimentos S.A., 15/021262-3 Bunge Alimentos S.A., 15/021263-1 Bunge Alimentos S.A., 15/021264-0 Bunge Alimentos S.A., 15/021265-8 Bunge Alimentos S.A., 15/021266-6 Bunge Alimentos S.A., 15/021267-4 Bunge Alimentos S.A., 15/021268-2 Bunge Alimentos S.A., 15/021269-0 Bunge Alimentos S.A., 15/046195-0 Viposa S.A., 15/073331-3 Liguigás Distribuidora S.A., 15/073408-5 Empresa Armazenadora De Chapadão Do Sul S/A, PROCURACAO: 15/050170-6 Bunge Alimentos S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUI-CAO/CONTRATO: 15/019540-0 Sonora Consultoria E Planejamento Rural E Empresarial Ltda, 15/019573-7 Nestor Flores Picada, 15/041209-6 Imgm - Administracão Imobiliária Ltda, 15/041237-1 Fronza & Bello Ltda, 15/045577-1 Almeida Desenvolvimento E Suporte De Software Ltda, 15/050163-3 Natureba Fornecimento De Alimentos Ltda, 15/067783-9 Prado & Prado Recuperadora De Chassis E Eixos Ltda, 15/069227-7 Caseirinho Restaurante Ltda, 15/072789-5 Torres & Silveira Ltda, 15/072806-9 Cardenas & Silva Serviços Ltda, 15/072922-7 Ferreira E Garcia Call Center Ltda, 15/078429-5 Maria Regina Brogiato, ALTERACAO: 15/016114-0 Santel Materiais Elétricos Ltda - Me, 15/019574-5 Picada E Picada Ltda - Epp, 15/035218-2 Andrafil Assessoria E Serviços Ltda - Me, 15/035233-6 Águas Do Pantanal Palace Hotel Ltda - Epp, 15/037126-8 L. C. Moveis Projetados Ltda - Me, 15/040432-8 J. M. I. Peças Agrícolas Ltda - Me, 15/041236-3 Comercial G K Ltda - Me, 15/049017-8 Bio Rural Comercio E Representações Ltda, 15/049357-6 Ótica Jv Ltda - Me, 15/049362-2 Total - Service Manutenção Industrial Ltda - Me, 15/049828-4 Hidrometal Saneamento E Construcões Eireli, 15/050161-7 Hidramed Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Ltda Epp, 15/050185-4 Ducal Materiais De Construção Ltda, 15/067485-6 Groen Engenharia E Meio Ambiente Ltda - Epp, 15/068598-0 Repram Reciclagem E Preservação Ambiental Ltda, 15/069210-2 Dutra & Silva Ltda - Me, 15/069378-8 Agaefe Esquadrías De Alumínio E Ferro Ltda, 15/069606-0 R&R Comércio E Serviços Ltda Epp, 15/069957-3 Juliano Chagas & Cia Ltda Me, 15/071968-0 Radio Cultura De Campo Grande Ltda, 15/073040-3 Nagamine, Oshiro E Cia Ltda - Epp, 15/073082-9 Mana Auto Center Ltda Me, 15/073108-6 Madem Com De Madeiras Ltda - Me, 15/073150-7 Sobaria Maruyama Ltda-Me, 15/073179-5 Rei Das Motos Peças E Serviços Ltda., 15/073396-8 Gênesis Agronegócios Sustentáveis Ltda - Me, 15/078428-7 Brogiato & Correa Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/072921-5 Tns Comércio De Roupas Ltda - Epp, 15/073155-8 Rena Materiais Para Escritorio Ltda - Me, 15/073165-5 Cg Imports Peças Automotivas Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/050033-5 Parati Armazéns Gerais Ltda, 15/050034-3 Parati Armazéns Gerais Ltda, 15/073628-2 Rhd Construções E Comércio Ltda, 15/073629-0 Mcd Construtora Ltda Epp, PROCURACAO: 15/037261-2 Dam Ltda - Epp, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/073866-8 Link Parts Industria, Comercio E Serviços De Peças Ltda, 15/073868-4 Oral Sin Implantes Ltda - Me, 15/073869-2 Unidog Med Center Ltda - Epp, PROCURACAO: 15/078425-2 Corretora De Imóveis União Ltda Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/067683-2 Soubhia Assessoria, Participações E Investimentos Ltda, 15/067684-0 Aurora Nutrição Animal Ltda, 15/067685-9 Soubhia & Cia Ltda, 15/069269-2 Enzo Motors Concessionária Ltda, 15/069280-3 Metalpuro Indústria E Comércio Ltda Epp, 15/069281-1 Transportadora Pires Ltda Epp, 15/069413-0 Moraes & Gratão Ltda, 15/069414-8 Wof Engenharia E Consultoria Ltda, 15/069439-3 Central Borrachas E Ferramentas Ltda, 15/069445-8 Jco Participações Ltda, 15/069447-4 Agropecuaria Nova Holanda Ltda, 15/069448-2 Agropecuaria Zb Ltda, 15/069449-0 Agropecuaria Invest Ltda, 15/069455-5 Egetra Engenharia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUI-CAO/CONTRATO: 15/019585-0 Acssio Lionis Gonzaga, 15/041220-7 Tania Elizabeth Aquino Ribas, 15/075251-2 Hotel E Restaurante Vencedor Ltda, ALTERACAO: 15/012223-3 Aparecido Clovis De Matos - Me, 15/012255-1 Izabel Nunes Diniz - Me, 15/019583-4 T C B Carvalho - Me, 15/019584-2 Maria V. M. De Melo Lima - Me, 15/040427-1 S. A. Viero Rufino - Me, 15/043326-3 Fernanda De Almeida Cação - Me, 15/044546-6 Airton Oliveira Leitao - Me, 15/046185-2 Everton Luis Oshiro - Me, 15/049631-1 Rosalia Martins Ramos - Me, 15/050201-0 Bruno Francisco Silva Me, 15/050202-8 Helton De Oliveira Me, 15/066955-0 Sandra Aparecida Frota Transportes - Me, 15/069960-3 Elias Teixeira De Souza - Me, 15/072714-3 O. R. Guimarães Me, 15/073200-7 João Lopes Fernandes - Me, 15/073813-7 J C A Da Silva - Me, 15/075252-0 Guiomar Otília Vieira Biazon - Me, 15/078407-4 Marilourdes Ambrosim - Epp, 15/078424-4 Anderson Masselani Pinheiro - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 15/011515-6 Elza Marcelina Da Silva - Me, 15/035212-3 Sonia Maria Tourinho Menacho - Me, 15/045615-8 L. M. De Medeiros Correia - Me, 15/073256-2 Felipe Loeff - Me, 15/078426-0 E G H Dos Santos - Me, 15/078433-3 Leonildo Fernandes Castro - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/016091-7 Sheila Cristina Freitas Aranda 00554657147, 15/073781-5 Tania Baragão Miranda Asakama 0241808170, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/069358-3 Suely A. Silva Transportes - Epp, 15/069402-4 Alair Pereira Benites, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/035231-0 H. B Silva Eireli - Me, 15/050184-6 Allan Aldo Batista Dos Santos Leite Eireli Me, 15/050203-6 Espigão Comércio E Beneficiamento De Cereais - Eireli - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/073867-6 Ferreirago X Material De Construção Eireli Epp, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/035093-7 Fij Engenharia Eireli - Epp, 15/072596-5 Ltb Transportes Eireli Epp, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 15/069432-6, 15/069435-0, 15/069454-7, Eireli Atos Constitutivos: 15/043327-1 Fernanda de Almeida Cação Eireli, 15/073814-5 J C A da Silva Eireli, 15/068548-3 Sérgio Martins Eireli, 15/035227-1 J. de Arruda Neves Eireli, 15/041241-0 Centro de Treinamento Stronger Eireli, 15/078444-9 M M Tratores Eireli, 15/066956-9 Sandra Aparecida Frota Transportes Eireli. Enquadramento de Microempresa: 15/068547-5 Sérgio Martins Eireli ME, 15/073815-3 J C A da Silva Eireli ME, 15/035228-0 J. de Arruda Neves Eireli ME, 15/041242-8 Centro de Treinamento Stronger Eireli ME, 15/078445-7 M M Tratores Eireli ME, 15/066957-7 Sandra Aparecida Frota Transportes Eireli ME. ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/012272-1, 15/014851-8, 15/014852-6, 15/021859-1, 15/034371-0, 15/034374-4, 15/034425-2, 15/035165-8, 15/036867-4, 15/037100-4, 15/037206-0, 15/037264-7, 15/037270-1, 15/037740-1, 15/038269-3, 15/040392-5, 15/040430-1, 15/040431-0, 15/040433-6, 15/040452-2, 15/040953-2, 15/040954-0, 15/040955-9, 15/040963-0, 15/040964-8, 15/040974-5, 15/040975-3, 15/040976-1, 15/040977-0, 15/040978-8, 15/040979-6, 15/040980-0, 15/040981-8, 15/040982-2, 15/041058-1, 15/041059-0, 15/041060-3, 15/041062-0, 15/041098-0, 15/041099-9, 15/041129-4, 15/042695-0, 15/044428-1, 15/044540-7, 15/046361-8, 15/048772-0, 15/050157-9, 15/066958-5, 15/066959-3, 15/068140-2, 15/068154-2, 15/068161-5, 15/068204-2, 15/068657-9, 15/068713-3, 15/068765-6, 15/068766-4, 15/069062-2, 15/069268-4, 15/069279-0, 15/069383-4, 15/069408-3, 15/069409-1, 15/069410-5, 15/069433-4, 15/069434-2, 15/069436-9, 15/069440-7, 15/069441-5, 15/069443-1, 15/069444-0, 15/069446-6, 15/069465-2, 15/069466-0, 15/069467-9, 15/069468-7, 15/069839-9, 15/071665-6, 15/072098-0, 15/072448-9, 15/072670-8, 15/072671-6, 15/072688-0, 15/072717-8, 15/072746-1, 15/072760-7,